SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, sob regime de fretamento contínuo, para deslocamento de servidores municipais no trajeto Bagé/Aceguá/Bagé.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento seguro e pontual dos servidores que residem em Bagé e prestam serviços na sede do Município de Aceguá, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE ÚNICO)

A execução dar-se-á através de **02 (dois) veículos tipo ônibus**, com as seguintes especificações mínimas:

Especificação	Veículo 01 (Linha A)	Veículo 02 (Linha B)
Capacidade	Mínimo 44 passageiros	Mínimo 46 passageiros
Conforto	Poltronas reclináveis/acolchoadas, **com todos os mecanismos de regulagem e braços em pleno funcionamento.**	Poltronas reclináveis/acolchoadas, **com todos os mecanismos de regulagem e braços em pleno funcionamento.**
Climatização	Ar-condicionado (Quente/Frio) para passageiros e motorista	Ar-condicionado (Quente/Frio) para passageiros e motorista.
Acessórios	WC, Porta-pacotes, Bagageiro	WC, Porta-pacotes, Bagageiro
Idade Máxima	07 anos de fabricação	07 anos de fabricação

2.1. Itinerários e Horários

a) **Trajeto:** Partida de Bagé (Rua Angélica Jardim) com pontos intermediários até a Prefeitura de Aceguá.

b) **Horários de Partida (Bagé):** 06h30min e 07h30min.

c) **Horários de Retorno (Aceguá):** 17h05min e 15h05min (ou conforme encerramento do expediente).

d) **Quilometragem:** Estimada em **144 km diários** por veículo.

2.2. Sistema de Climatização e Conservação:

a) Ar-Condicionado Integral: Os veículos deverão obrigatoriamente possuir sistema de ar-condicionado (quente/frio) em pleno funcionamento em toda a sua extensão.

b) Área do Condutor: É requisito indispensável que o fluxo de ar condicionado atenda de forma eficiente e direta a cabine/área do motorista.

c) Estanqueidade e Vedação: Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de vedação em janelas, escotilhas e teto, sendo estritamente proibida a operação de veículos que apresentem infiltrações de água (goteiras), poeira ou ruídos excessivos decorrentes de má vedação.

d) Funcionalidade das Poltronas: Todas as poltronas devem estar com seus dispositivos de inclinação e retorno operantes, sem avarias no estofamento ou na estrutura de fixação.

e) Manutenção: A contratada deverá garantir que os difusores de ar não estejam obstruídos ou danificados.

f) Veiculos com no máximo 15(quinze) anos de fabricação.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

a) **Fiscalização:** O Município designará fiscais para conferir a pontualidade, lotação e estado de conservação dos veículos.

b) **Substituição:** Em caso de quebra ou manutenção programada, a contratada deve substituir o veículo por outro de **igual ou superior categoria** em até 45 minutos, sob pena de multa.

c) **Higiene:** Além da limpeza diária, deve-se comprovar a higienização do sistema de ar-condicionado (filtros mensalmente e sistema completo trimestralmente).

d) A identificação de infiltrações (goteiras) ou poltronas com mecanismos travados/quebrados será considerada **falha na conservação do veículo**, sujeitando a contratada à obrigação de substituição imediata do veículo conforme o prazo estabelecido neste termo.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a capacidade de execução, a licitante deverá apresentar:

- Certificado de Registro no **RECEFITUR/DAER**.
- Relação da frota disponível com cópia dos **CRLVs**.
- **Laudo de Vistoria Veicular (LVV)** vigente, emitido por órgão credenciado.
- Declaração de disponibilidade de garagem e estrutura de manutenção (própria ou contratada).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PONTOS CHAVE)

- Manter motoristas devidamente habilitados (Cat. D ou E) e com exames toxicológicos em dia.
- Arcar com todos os custos de combustível, manutenção, seguros (DPVAT e RCF) e encargos trabalhistas.
- Manter a documentação de tráfego (Porte Obrigatório) conforme Resolução nº 4.034/03-CT-DAER.

6. PAGAMENTO

- **Pagamento:** Mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal (CNDs) e trabalhista (FGTS).

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de horários ou a utilização de veículos em desacordo com a idade máxima permitida gerará:

- **Atrasos:** Multa de 0,5% do valor da parcela mensal por ocorrência.
- **Interrupção do serviço:** Multa de 10% sobre o valor mensal, além de ressarcimento de eventuais gastos do Município para transporte emergencial.

1. **Anexar o Roteiro Detalhado (Anexo I):** Listar todas as ruas e paradas em Bagé.

Aceguá, 15 de setembro de 2026.

Marcelo Rodrigues Pinheiro
Agente de Contratação